



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

02.10.2016

ÀS 09:29 Horas

Ass.: 

PARECER nº 144/2016

Processo nº 145/2016

O Excelentíssimo Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 116/2016, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, de autoria do Vereador VALDECIR RUBBO (PTB), que **DENOMINA VIA PÚBLICA: "RUA PIERINA TONIAL SANDRIN"**.

O presente Projeto de Lei, visa a denominação de via pública de **"RUA PIERINA TONIAL SANDRIN"**, a via de acesso pela rua Tietê, no Bairro Imigrante.

Consoante exige a legislação citada, a proposição vem acompanhada de justificativa que demonstra, em síntese, ter sido a homenageada, filha de imigrantes italianos, uma pessoa de grande participação na comunidade, tendo trabalhado toda sua vida nas lidas domésticas e na agricultura, juntamente com seu esposo, para o sustento e o bem estar de toda sua família.

Outrossim, o Projeto de Lei em comento, encaminhado pelo Nobre Edil, atende aos requisitos pertinentes, eis que vem acompanhado, dentre outros documentos: da Certidão do IPURB, atestando que o logradouro apontado não possui denominação e que a homenageada não nomina nenhuma via ou obra pública no Município; da Certidão de Óbito da homenageada; e, por fim, é anexado o documento titulado *"Histórico de Pierina Tonial Sandrin"*, que corresponde ao *"Curriculum Vitae"*, exigido na alínea "d" da norma legal pertinente.

Desta feita, considerando todos os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que **DENOMINA VIA PÚBLICA: "RUA PIERINA TONIAL SANDRIN"**, **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.



Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico